



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA – INEP

CCB/SA
Proc.
Req. 79
Ass. [assinatura]

27/07/2012



PROCESSO Nº 23036.000810/2008-10
QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO nº 21/2008

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP E DE OUTRO, A JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

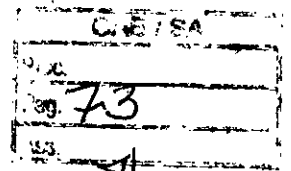
O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, ente Autárquico Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no SRTVS, Quadra 701, Bloco M, Edifício Dario Macedo, Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **LUIZ CLAUDIO COSTA**, nomeado pela Portaria CC/PR nº 91, publicada no DOU de 07/02/2012, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.137.959, SSP/MG, CPF nº 235.889.696-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA**, sediada SCIA Quadra 08, Conjunto 07, Lote 08, Guará – Brasília/DF, CEP: 71.250-705, inscrita no CNPJ sob o nº 02.717.460/0001-60, neste ato representada por seu Sócio, Senhor **NELSON RIBEIRO NEVES**, portador da Carteira de Identidade nº. 4.243.746 – IFP/RJ, CPF/MF nº. 056.207.166-00, residente e domiciliado no SHIS QI 07, Conjunto 04, Casa 07, Lago Sul – Brasília/DF, CEP: 71.615-240, na qualidade de **CONTRATADA**, e tendo em vista o contido no Processo nº 23036.000810/2008-10, resolvem celebrar o presente termo, com fundamento na legislação correlata, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Instrumento é proceder com a repactuação do Contrato nº 21/2008, com a conseqüente adequação das Cláusulas **Décima (Do Valor do Contrato e da Dotação Orçamentária)**, e **Décima Quinta (Da Garantia Contratual)**, do referido Contrato, que serão acrescidas da seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(...)

Parágrafo Terceiro – O valor estimado deste Contrato para o período de 12 meses, passará dos atuais **R\$ 2.925.973,08 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil novecentos e setenta e três reais e oito centavos)** para o valor de **R\$ 3.231.623,40 (três milhões, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**; e o valor mensal passará dos atuais **R\$ 243.831,09 (duzentos e quarenta e três mil oitocentos e trinta e um reais e nove centavos)** para **R\$ 269.301,95 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e um reais e noventa e cinco centavos)**. O valor estimado deste Termo Aditivo é de **R\$ 175.748,97 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)** referente diferença com a repactuação no período de 01/01/2012 a 27/07/2012.



Parágrafo Quarto - As despesas decorrentes da execução deste Instrumento, neste exercício de 2012, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do INEP para 2012, na Ação: 2000, PTRES: 021111, Fonte de Recursos: 0100, Natureza de Despesa: 339037, tendo sido emitida a Nota de Empenho estimativa nº 2012NE800485, no valor de R\$ 175.748,97 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos). As despesas decorrentes deste Contrato para o exercício de 2013 constarão na proposta orçamentária do INEP para 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

(...)

Parágrafo Quarto – Como garantia da execução plena do seu objeto e fiel cumprimento do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA prestará o acréscimo da garantia no valor de R\$ 8.787,45 (oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Termo Aditivo, na forma do art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

(...)



CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento de contrato ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e às obrigações das partes e à legislação que disciplina a matéria no âmbito da administração pública federal.

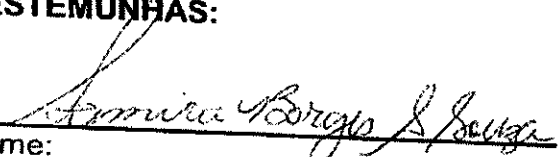
E, estando assim justos e acertados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o subscrevem, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

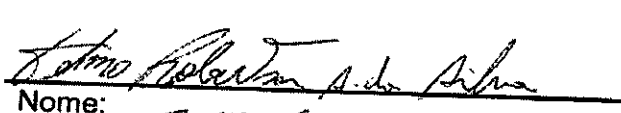
Brasília-DF, 27 de junho de 2012.


LUIZ CLAUDIO COSTA
Presidente do INEP


NELSON RIBEIRO NEVES
JUIZ DE FORA-EMPRESA DE
VIGILÂNCIA LTDA

TESTEMUNHAS:


Nome: Sorana Borges S. Souza
CPF: 810.456.773.49


Nome: TELMO ROBERTSON F. DA SILVA
CPF: 935.829.271-72